

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Tıav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000 Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao es gov br

LEI Nº 833/2012

CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UMA VAGA DE PEDAGOGO – MMPP AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica criado na estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO, 01 (uma) vaga para o cargo publico de provimento efetivo de PEDAGOGO – MMPP, com especialização em supervisão escolar, com observância a regulamentação exigida pela Lei nº 4 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com o Impacto Fisico-Orçamentario, em anexo

Parágrafo Único A vaga ora criada, somente podera ser ocupada por profissional legalmente habilitado para o exercicio da função, com previa aprovação atraves de concurso publico de provas ou de provas e titulos

Art 2º Fica autorizada a convocação do candidato relacionado na reserva tecnica do concurso publico referente ao Edital nº 007/2010, para provimento das vagas criadas por esta Lei, obedecendo-se a ordem classificatoria constante no resultado final homologado pelo Decreto no 300/2011

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria de lotação do Servidor

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 20 dias do mês de agosto de 2012

Prefeito Municipal